



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos

Indicação Nº 115/2026



ASSUNTO: Encaminha-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal – Minuta do Projeto de Lei o qual: “Institui o Posto de Triagem e Acolhimento de Passageiros (PTAP) na Rodoviária de Mogi Mirim, e dá outras providências”

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES e VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA PARA A MINUTA DO PROJETO DE LEI

A Rodoviária de Mogi Mirim é um ponto de grande circulação podendo se tornar local de permanência de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade ou migrantes que chegam sem recursos.

A falta de um local de triagem imediata agrava situações de rua e riscos sociais.

A criação deste posto é um instrumento humanitário para triar, acolher e, quando possível, viabilizar o retorno dessas pessoas aos seus locais de origem, aliviando a demanda de abrigos noturnos e garantindo dignidade.

Diante dos argumentos apresentados, a implantação do **Posto de Triagem e Acolhimento de Passageiros (PTAP)** é não apenas viável, como também necessário para o apoio a vulneráveis, neste caso falamos das pessoas em situação de rua.

A presença de uma técnica no local permitirá o acolhimento ágil, o encaminhamento para a Casa de Passagem ou outros serviços da rede socioassistencial (CRAS/CREAS ou OUTROS).

A medida reforça as políticas de assistência social do município, otimizando o uso de recursos públicos e garantindo um atendimento humanizado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:398/2026 - 23/02/2026 - 19:35 - 5P4B-X078-11NS-0KJ2



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos

Por isso, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado e encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva** a minuta de Projeto de Lei, o qual “**Institui o Posto de Triagem e Acolhimento de Passageiros (PTAP) na Rodoviária de Mogi Mirim, e dá outras providências**”, a fim de análise e apresentação do texto para posterior votação nesta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 23 de fevereiro de 2026.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:398/2026 - 23/02/2026 - 19:35 - 5P4B-X078-11NS-0KJ2



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos

MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

“Institui o Posto de Triagem e Acolhimento de Passageiros (PTAP) na Rodoviária de Mogi Mirim, e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica criado o Posto de Triagem e Acolhimento de Passageiros (PTAP), a ser instalado nas dependências da Rodoviária de Mogi Mirim, com o objetivo de oferecer apoio, assistência social e triagem a pessoas em situação de vulnerabilidade social em trânsito.

Art. 2º O PTAP terá como diretrizes principais:

- I** - Acolhimento digno e atendimento imediato a pessoas em situação de rua ou desamparadas;
- II** - Triagem social para identificação de necessidades (alimentação, higiene, passagem de retorno);
- III** - Articulação com a rede municipal de assistência social (CREAS/CRAS), abrigos e casas de passagem;
- IV** - Parceria com empresas de transporte para viabilizar retornos ao município de origem.

Art. 3º O funcionamento do posto será realizado por profissional capacitado, podendo o Município celebrar parcerias com entidades filantrópicas ou ONGs para a execução do serviço.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 23 de fevereiro de 2026.

Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:398/2026 - 23/02/2026 - 19:35 - 5P4B-X078-11NS-0KJ2



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5P4BX07811NS0KJ2>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5P4B-X078-11NS-0KJ2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:398/2026 - 23/02/2026 - 19:35 - 5P4B-X078-11NS-0KJ2